



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
117/2014	088

CONTRATO Nº 138/2014

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS MEU RECANTO E ESCOLA DE PEDRINHAS NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA NILTON LUIZ DE ARAÚJO ROLLO ME.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **NILTON LUIZ DE ARAÚJO ROLLO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.639.340/0001-92, inscrição estadual nº 767003105111, inscrição municipal nº 0838-2006, sediada na Rua Guanabara, nº 235, Bairro Balneario Adriana, CEP nº 11.925-000, na Cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **NILTON LUIZ DE ARAÚJO ROLLO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8923667 SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº 802.231.848-53, residente e domiciliado na Praça São Benedito, nº 90, Centro, na Cidade de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 018/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a aquisição de móveis para as escolas municipais Meu Recanto e Pedrinhas neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 018/2014 e com as quantidades e especificações abaixo.

1.2.- Os móveis abaixo relacionados, deverão ser entregues com rigorosa observância, às especificações fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

ITEM	QUANT.	un	DESCRIÇÃO	Valor unit. (RS)	Valor total (RS)
1	01	UN	Púlpito em madeira freijó escuro medindo 1,20 de altura e base com 0,60x0,40	860,00	860,00
2	01	UN	01 Móvel em MDF branco medindo 2,00x0,55x0,50 com portas e prateleiras	1.200,00	1.200,00
3	02	UN	estantes com prateleiras para calçados em MDF branco, medindo 1,80x0,70x0,30	480,00	960,00
4	32	UN	Bancos em madeira envernizados medindo 2,00x 0,25 x 0,42	210,00	6.720,00
5	16	UN	mesas com revestimento em fórmica branca e pés envernizados medindo 2,00x0,75x0,75	390,00	6.240,00



Município de Ilha Comprida

Processo nº 112/2014
Fl. 089

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

6	06	UN	Móveis tipo balcão com porta de correr e prateleiras, em MDF branco, medindo 2,60x2,90x0,50	1.680,00	10.080,00
7	01	UN	Mesa com acabamento em fórmica laranja medindo 0,80x0,75x0,5	580,00	580,00
8	01	UN	Estante com prateleira em MDF branco medindo 1,70x1,70x0,40	950,00	950,00
9	01	UN	Estante com prateleira em MDF branco medindo 2,50x2,60x0,50	3.150,00	3.150,00
10	01	UN	Estante com prateleira em MDF branco medindo 4,00x2,60x0,50	5.200,00	5.200,00
11	01	UN	Estante para livros com prateleira, em MDF branco medindo 2,50x2,00x0,30	2.800,00	2.800,00
12	02	UN	Bancadas tipo expositor com prateleira para livros, em MDF branco medindo 4,00x1,10x0,40	2.200,00	4.400,00
13	01	UN	Estante com divisórias e prateleiras para papéis, em MDF branco medindo 3,70x2,60x0,55	4.800,00	4.800,00
14	01	UN	Estante com prateleira em MDF branco medindo 2,80x2,60x0,40	3.280,00	3.280,00
15	06	UN	Estantes com prateleiras com acabamento nas cores azul, amarelo e vermelho, medindo 1,60x1,00x0,45	780,00	4.680,00

1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante do Convite nº 018/2014.

2.2.- O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de contrato pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA no processo licitatório tipo Convite nº 018/2014.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1.- As faturas para pagamento serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final dos serviços, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pelo Diretor do Departamento de Educação ou Funcionário designado para a fiscalização e acompanhamento dos serviços.

4.2.- A fatura elaborada, após a sua aceitação, será enviada ao Departamento de Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
117/2014	090

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irreeajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos Índices Oficiais fornecidos pelo Governo Federal, sendo o IPC - FIPE.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula oitava - item 8.1.

7.4.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados e terceiros, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
112/2014	091

7.7.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo Senhor Nilton Luiz de Araújo Rollo, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, sendo a Senhora Roberta França Fortes.

8.2.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes, do Orçamento Vigente, estando alocados na Dotação Orçamentária 12.361.0019.2057.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços contratados.

9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 018/2014, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
112/2014	092

CLÁUSULA XII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA XIII - DO VALOR DO CONTRATO

13.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o **valor global de R\$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA XIV - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

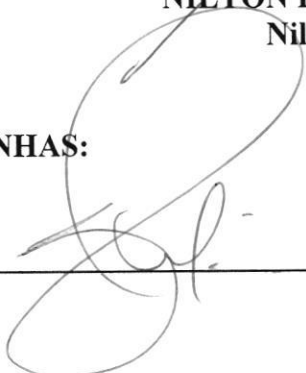
Ilha Comprida, 24 de fevereiro de 2014.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal


NILTON LUIZ DE ARAÚJO ROLLO ME
Nilton Luiz de Araújo Rollo
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.-



2ª.-



Alexsandra C. S. Macedo
RG: 27.295.182-1/SSP/SP



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
117/2014	093

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: NILTON LUIZ DE ARAÚJO ROLLO ME

CONTRATO N°: 138/2014

OBJETO: aquisição de móveis para as escolas municipais Meu Recanto e Pedrinhas neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 018/2014.

ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR e

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida/SP, 24 de fevereiro de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NILTON LUIZ DE ARAÚJO ROLLO ME
Nilton Luiz de Araújo Rollo
CONTRATADA



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
112/2014	094

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.
juridicoilha@yahoo.com.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: NILTON LUIZ DE ARAÚJO ROLLO ME.

CONTRATO Nº: 138/14

OBJETO: aquisição de móveis para as escolas municipais Meu Recanto e Pedrinhas neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 018/2014.

Nome	Décio José Ventura
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	8.761.433
Endereço(*)	Avenida Copacabana, nº 855, Balneário Monte Carlo – Ilha Comprida/SP
Telefone	(13) 3842-7000 Ramal: 7003
e-mail	gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Cargo	Diretor de Departamento
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP
Telefone e fax	(13) 3842-7066/ Fax (13) 3842-1141
e-mail	juridicoilha@yahoo.com.br

Ilha Comprida/SP, 24 de Fevereiro de 2014.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR